

## LRQS-2024-9191547

**Avaliação de Necessidades de Infraestrutura com Projetos de Engenharia detalhados para a Escola Agostinho Neto, parques infantis e gabinete do Ministério da Educação**

Objectivo	Identificar uma Empresa de Arquitetura e Engenharia de renome e estabelecer um contrato institucional de fornecimento de conhecimentos técnicos à UNICEF para a realização de uma Avaliação das Necessidades de Infraestruturas com Projetos de Engenharia detalhados para obras de reabilitação da escola Agostinho Neto, parques infantis e gabinete do Ministério da Educação.	
Local	Guiné-Bissau	
Duração do contrato	6 semanas	
Data de início	De: agosto 2024	Fim: setembro de 2025
Reportando a:	Chefe do Programa de Educação	

***O UNICEF Guiné-Bissau pretende recrutar uma conceituada Empresa de Arquitetura e Engenharia e estabelecer um contrato institucional para o fornecimento de conhecimentos técnicos à UNICEF para a realização de uma Avaliação das Necessidades de Infraestruturas com Projetos de Engenharia detalhados para obras de reabilitação da escola Agostinho Neto, parques infantis e gabinete do Ministério da Educação.***

***Neste contexto, a UNICEF convida as Instituições interessadas em participar no Pedido de Proposta de Serviços, LRQS-2024-9191547.***

***A participação neste concurso está aberta em igualdade de condições a todas as instituições especializadas na área acima referida e que sejam titulares de uma licença regular e de acordo com as regras da administração pública.***

***Os Termos de Referência para a licitação estão anexados a este link, e também podem ser levantados no UNICEF BISSAU, Edifício das Nações Unidas – Rua Rui Djassi, 2º Andar, das 9h00 às 17h00, de segunda a quinta-feira, ou podem ser solicitados através do envio de uma mensagem para o correio [bissausupply@unicef.org](mailto:bissausupply@unicef.org).***

***Os proponentes interessados são convidados a apresentar as suas propostas técnicas e financeiras sob a forma de dois documentos separados, como se segue:***

- 1. LRQS-9191547 - Proposta Técnica***
  - a. Preencher Formulário e Declaração (páginas 3-5): LRQS-2024-9191547- Formulário e Declaração***
- 2. LRQS-9191547 - Proposta Financeira***

***As propostas devem ser enviadas até quarta-feira, 7 de Agosto de 2024, às 23:59, hora local, e enviadas para [bissausupply@unicef.org](mailto:bissausupply@unicef.org).***

***A abertura das propostas será na quinta-feira, 8 de Agosto de 2024 às 15:00 hora local. Para qualquer esclarecimento geral ou técnico, contacte o Gabinete da UNICEF Bissau em [bissausupply@unicef.org](mailto:bissausupply@unicef.org).***

**Nota:** Para otimizar as hipóteses da sua instituição, certifique-se de que a sua proposta técnica está em conformidade/alinhada com os requisitos dos Critérios de Avaliação Técnica.

**REUNIÃO DE PRÉ-CANDIDATURA:** Todas as empresas interessadas são convidadas para uma reunião de pré-candidatura na sala de conferências da UNICEF Guiné-Bissau na terça-feira, 23 de julho de 2024, às 10:00h. Favor de confirmar a sua presença através de uma mensagem a [bissausupply@unicef.org](mailto:bissausupply@unicef.org)

## FORMULARIO DE CONCURSO

Este FORMULÁRIO DE CONCURSO deve ser preenchido, assinado e devolvido à UNICEF. A oferta deve ser elaborada de acordo com as instruções contidas no Pedido de Proposta.

## TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO

Qualquer Contrato ou Ordem de Compra resultante desta SOLICITAÇÃO incluirá os Termos e Condições Gerais da UNICEF e quaisquer outros Termos e Condições detalhados nesta SOLICITAÇÃO.

## INFORMAÇÃO

Qualquer pedido de informação respeitante à SOLICITAÇÃO deve ser enviado por fax dirigido à atenção da pessoa que preparou este documento, fazendo referência ao Número da Solicitação.

O Signatário, tendo lido os Termos e Condições do Pedido de Proposta LRQS-2024-9191547 estabelecidos no documento anexo, vem por este meio oferecer-se para fornecer os serviços especificados na relação ao preço ou preços cotados, em conformidade com quaisquer especificações mencionadas e ao abrigo dos Termos e Condições estabelecidos ou especificados no documento.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Título (Função): \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

UNGM: \_\_\_\_\_

Endereço Postal: \_\_\_\_\_

Correio eletrónico: \_\_\_\_\_

Validade da Oferta: \_\_\_\_\_

Moeda da Oferta: \_\_\_\_\_

Favor indicar, após ter lido os Termos de Pagamento da UNICEF referidos no documento, qual das seguintes condições está a oferecer:

10 Dias, 3,0% \_\_\_\_\_

15 Dias, 2,5% \_\_\_\_\_

20 Dias, 2,0% \_\_\_\_\_

30 Dias, líquido \_\_\_\_\_

Outros descontos comerciais \_\_\_\_\_

**Declaração**

O abaixo assinado, sendo representante devidamente autorizado da Empresa, representa e declara que:

		SIM	NÃO
1.	A Empresa e a sua Administração <sup>1</sup> não foram consideradas culpadas por força de sentença transitada em julgado ou de decisão administrativa definitiva de qualquer dos seguintes elementos:		
	a. Fraude;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	b. Corrupção;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	c. conduta relacionada com uma organização criminosa;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	d. branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	e. infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	f. exploração e abuso sexual;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	g. trabalho infantil, trabalho forçado, tráfico de seres humanos; ou	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	h. irregularidade (incumprimento de qualquer requisito legal ou regulamentar aplicável à Empresa ou à sua Administração).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.	A Empresa e a sua Administração não foram condenadas por sentença transitada em julgado ou por decisão administrativa definitiva de falta profissional grave.		
3.	A Empresa e a sua administração não estão: falidas, sujeitas a processos de insolvência ou de liquidação, sujeitas à administração de bens por um liquidatário ou por um tribunal, em concordata com credores, sujeitas a suspensão legal das atividades comerciais, ou em qualquer situação análoga resultante de um processo da mesma natureza previsto na legislação nacional aplicável.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4.	A Empresa e a sua Administração não foram objeto de sentença transitada em julgado ou de decisão administrativa definitiva que os declare em incumprimento das suas obrigações relativas ao pagamento de impostos ou contribuições para a segurança social.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5.	A Empresa e a sua Administração não foram objeto de sentença transitada em julgado ou de decisão administrativa definitiva que tenha concluído a criação de uma entidade numa jurisdição diferente com a intenção de contornar obrigações fiscais, sociais ou quaisquer outras obrigações legais na jurisdição da sua sede social, administração central ou estabelecimento principal (criação de uma Empresa de fachada).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

6.	A Empresa e a sua Administração não foram objeto de uma sentença transitada em julgado ou de uma decisão administrativa definitiva que tenha considerado que a Empresa foi criada com a intenção referida no ponto 5 (ser uma Empresa de fachada).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
----	--	--------------------------	--------------------------

<sup>1</sup> "Administração" significa qualquer pessoa com poderes de representação, tomada de decisões ou controlo sobre a Organização. Tal pode incluir, por exemplo, a direção executiva e todas as outras pessoas que detenham autoridade de gestão a jusante, qualquer membro do conselho de administração e acionistas com uma participação de controlo.

## 1. ANTECEDENTES E CONTEXTO

Desde a independência da Guiné-Bissau de Portugal, em 1974, o país tem sido assolado por uma grave instabilidade política, com nove golpes de Estado bem-sucedidos desde 1980. Esta constante agitação fez da Guiné-Bissau um dos países mais propensos a golpes de Estado e politicamente instáveis a nível mundial. As frequentes mudanças de governo e a elevada rotatividade nos principais ministérios, incluindo o Ministério da Educação, prejudicaram significativamente a administração pública. Apesar da necessidade aguda de serviços públicos – 68,4% da população vive abaixo do limiar da pobreza e apenas 43% dos adultos são alfabetizados –, a Guiné-Bissau continua perto do fundo do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), ocupando a 177.<sup>a</sup> posição entre 190 países em 2021.

Embora o direito à educação seja garantido pela Constituição de 1984 (alterada em 1996) e pela Lei do Ensino Básico de 2010, o acesso a uma educação de qualidade na Guiné-Bissau é muito limitado e desigual. As barreiras estruturais resultam numa exclusão educativa generalizada. Dados da UNICEF de 2019 revelam que um número significativo de crianças está fora da escola: 27,7% das crianças em idade escolar primária (26% das quais são raparigas), 23,3% das crianças em idade de frequentar o ensino secundário inferior (26% das quais são raparigas) e 31,9% das crianças em idade de frequentar o ensino secundário (36% das quais são raparigas) não frequentam a escola.

Para quem frequenta, a qualidade da educação é inadequada. As taxas de conclusão do ensino primário são alarmantemente baixas, com apenas 27% das crianças (25,1% das raparigas) a concluir o ensino primário, refletindo uma das taxas de conclusão mais baixas a nível mundial. Quase 75% das raparigas na Guiné-Bissau não completam o 6.<sup>o</sup> ano. Entre os fatores que contribuem para esta situação contam-se a entrada tardia na escola (com crianças em média quatro anos atrás da idade escolar oficial), elevadas taxas de repetência (mais de 20% no ensino primário) e infraestruturas escolares insuficientes. Uma análise do setor de educação de 2015 descobriu que apenas 25% das escolas primárias oferecem notas de 1 a 6.

O ensino secundário enfrenta problemas semelhantes, com uma taxa de conclusão do ensino secundário de apenas 10,8% (8% para as raparigas). A falta de infraestruturas, agravada por inundações sazonais e fugas de água, perturba a escolaridade, levando a ausências e interrupções frequentes. Salas de aula superlotadas dificultam ainda mais o processo de aprendizagem.

A qualidade da educação está também comprometida por currículos desatualizados e uma formação inadequada dos professores. Embora o Processo de Reforma Curricular da Educação Básica (RECEB) tenha sido lançado em 2015 para desenvolver novos currículos e materiais, o progresso tem sido lento, com apenas as séries 1 a 4 quase concluídas a partir de 2023. A formação de professores continua a ser inconsistente e mal coordenada, utilizando currículos que carecem de abrangência e alinhamento.

O rápido crescimento da população de Bissau – de 224.789 em 2021 para 525.478 em 2023 – não foi acompanhado por um aumento das infraestruturas públicas de recreio. As instalações existentes são mal geridas e mantidas, limitando as oportunidades para as crianças participarem em atividades desportivas e recreativas. Essa falta de espaços públicos restringe o desenvolvimento das crianças para além do meio académico.

A UNICEF destacou a importância do desporto, do lazer e do brincar no apoio ao desenvolvimento holístico das crianças e dos jovens. Desde 2000, a abordagem Sport for Development (S4D) da UNICEF utiliza o desporto para promover o desenvolvimento pessoal e social. Esta abordagem alinha-se com o quadro de competências-chave da UNICEF – autonomia, competências sociais e de cidadania, competências de aprendizagem e competências de emprego – promovendo competências educativas, sociais e de liderança, melhorando a saúde e o bem-estar e garantindo o direito a brincar.

Em resumo, o sistema educativo da Guiné-Bissau é prejudicado por constrangimentos estruturais que limitam gravemente o acesso e a qualidade do ensino. A ausência de infraestruturas recreativas adequadas agrava ainda mais estas questões. A integração das estratégias de Desporto para o Desenvolvimento poderia dar resposta a estes desafios, melhorando os resultados educativos e proporcionando oportunidades cruciais de desenvolvimento para as crianças e os jovens do país.

## **2. JUSTIFICAÇÃO E FINALIDADE DA ADJUDICAÇÃO**

Para melhorar o ambiente escolar, a secção de Educação, em coordenação com as Operações, tem um plano para realizar uma avaliação técnica aprofundada dos locais alvo. Esta missão irá realizar uma avaliação detalhada das necessidades e da engenharia dos edifícios e recomendar projetos adequados, especificações técnicas, lista de quantidades e estimativas de custos sobre os materiais exigidos pelo local, bem como as instalações do parque infantil a serem melhoradas através de nova construção ou reabilitação. O estudo garantirá que as instalações em que os serviços são prestados pelo projeto serão preferidas para reabilitação e modernização, ligando assim as atividades de infraestrutura e a prestação de serviços.

## **3. PRINCIPAIS INTERVENIENTES**

Espera-se que a Empresa trabalhe de forma eficaz com todas as partes interessadas e membros da Equipa Técnica, incluindo, entre outros: Representantes do Governo, Ministério da Educação (MOE), Responsável do Programa de Educação da UNICEF, Engenheiros da UNICEF, representantes da AFD, Diretor da Escola e Professores, parceiros de implementação e partes interessadas locais, tais como comités escolares, entre outros.

## **4. ÂMBITO DO TRABALHO**

O escopo do trabalho sob a atribuição inclui arquitetura completa, levantamento quantitativo da sala de aula da escola, escritórios, instalações esportivas e fornecimento baseado em necessidades, projeto arquitetônico, planos e estimativas de custos. A principal tarefa da missão é fornecer conhecimentos técnicos à UNICEF "para realizar uma Avaliação de Necessidades de Infraestruturas com Projetos de Engenharia detalhados para obras de reabilitação da escola Agostinho Neto, parques infantis e gabinete do Ministério da Educação" (incluindo um Quadro de Gestão Ambiental e Social. A empresa deve desempenhar as seguintes funções:

1. Estabelecer a ligação com os membros da equipa composta pelo Diretor da Escola e Professores, Governo e pessoal da UNICEF para validar as avaliações disponíveis e procurar informações sobre as necessidades da escola com base nos requisitos espaciais da escola.
2. Consulte diretores, professores e comités escolares sobre possíveis opções para cada um dos locais do projeto.

### ***Tarefa 1: Avaliação e documentação do local***

A Avaliação Rápida fornece informações básicas sobre edifícios e parques infantis existentes. Consultor para visitar todos os locais e locais possíveis para a construção em estreita consulta com o Ministério da Educação,

o pessoal do programa da UNICEF e as autoridades governamentais relevantes, garantindo que as necessidades e o resumo do projeto sejam totalmente compreendidos.

Avaliar as características de todos os locais e estruturas de projeto existentes a recomendar em obras de reabilitação. Durante a visita ao local, realizar uma triagem inicial de risco ambiental e social para a construção e operação de instalações.

1. Examinar os planos de construção, os locais propostos e o âmbito proposto das escolas e determinar se adequado, tendo em conta o contexto local e a manutenção e usabilidade a longo prazo.
2. Fazer recomendações e priorizar obras de reabilitação de estruturas existentes e aconselhar sobre o escopo do projeto.
3. Fazer recomendações sobre os locais a reabilitar/renovar com base na viabilidade e no orçamento do projeto, centrando-se nas instalações em que a prestação de serviços é financiada como parte do projeto.
4. Estudar as Normas e Especificações locais para a construção. Recomendar melhorias, quando necessário, e desenvolver especificações atualizadas para os projetos propostos, conforme necessário.
5. Em consulta com os parceiros, envolva as comunidades locais no processo de revisão e planeamento e proponha modalidades para as envolver durante a construção e manutenção.
6. Paisagismo.

**Apresentação:**

As informações recolhidas durante as visitas ao local devem ser finalizadas e submetidas à "Secção de Educação". O relatório de avaliação incluirá um projeto de relatório de avaliação de impacto social e ambiental, projetos/desenhos para cada instalação e listas de quantidades detalhadas para cada instalação.

### ***Tarefa 2: Avaliação do impacto ambiental e social***

Definir e conduzir o âmbito relevante de fatores ambientais e sociais para investigar, identificar os riscos ambientais e sociais relacionados com a construção e operação de instalações e identificar os correspondentes potenciais impactos ambientais e sociais, discutir fatores de risco e propor estratégias de mitigação, avaliar o projeto e propor estratégias de mitigação ambiental e social a implementar. O rastreio dos riscos, a identificação do impacto e as medidas de atenuação devem abranger os riscos relacionados com as obras e qualquer impacto físico ou económico na população local, bem como os riscos relacionados com as atividades de construção (ou seja, condições de trabalho e de trabalho, saúde e segurança no trabalho, saúde e segurança públicas).

O ESMF cobrirá a preparação, construção e funcionamento dos projetos e incluirá um projeto de Plano de Gestão Ambiental e Social (ESP, incluindo as disposições que o acompanham); O ESMF estabelece os princípios, orientações e procedimentos para avaliar os riscos ambientais e sociais e propõe medidas para reduzir, mitigar e/ou compensar potenciais impactos ambientais e sociais adversos e aumentar os impactos positivos e as oportunidades para todas as intervenções no âmbito do Projeto. O ESMF será desenvolvido de acordo com a legislação nacional e as normas internacionais de E&S, conforme exigido pela Diretiva de Sustentabilidade da AFD

Apresentação:

Apresentar um relatório completo sobre o relatório de avaliação de impacto ambiental e social, juntamente com recomendações detalhadas e fatores de mitigação.

**Tarefa 3: Apoio técnico à UNICEF no processo de concurso**

Apoiar a equipa de gestão de projetos da UNICEF através de

1. Fornecimento de design e especificação para as propostas, incluindo apresentação aos proponentes durante o workshop do candidato.
2. Responder a perguntas técnicas dos licitantes e
3. Apoiar a equipa de abastecimento da UNICEF na avaliação das propostas e análise das propostas apresentadas.

**5. RESULTADOS ESPERADOS**

A Empresa apresentará os seguintes relatórios para as obras mencionadas no contexto das obras acima referidas:

Resultados tangíveis	Duração prevista
<p><b>1. Avaliações do local e relatórios técnicos</b></p> <p>As infraestruturas incluem, entre outras: Elementos estruturais dos edifícios, condições do solo, condições do pavimento, paredes internas e externas, estrutura do telhado, estado das treliças e lajes, estado mecânico e elétrico, sistema de abastecimento de água e drenagem, estado dos quartos/espacos para acomodar confortavelmente o número de usuários de acordo com as diretrizes educacionais padrão de Bissau. Reabilitação e construção de casas de banho sensíveis às questões de género e acesso para deficientes,</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Serviços de saneamento (latrinas, esgotos, eliminação de resíduos e drenagem),</li> <li>2. Instalações para lavar as mãos</li> <li>1. Melhoria global do ambiente físico da escola.</li> <li>2. Desenhos de arquitetura/engenharia para pacote de construção para cada um dos componentes por escola, desenhos com desenhos de secção, elevação e trabalho de pormenor.</li> <li>3. Horários de portas e janelas</li> <li>4. Desenhos estruturais para construção: fundações, projeto estrutural, cálculos e detalhes.</li> <li>5. Preparar listas de quantidades, estimativas de custos de engenharia e especificações técnicas padrão.</li> </ol>	3 semanas
<p><b>6. Apresentação do documento compilado e do relatório final</b> Tal incluirá o relatório de impacto ambiental completo</p>	2 semanas
<p><b>7. Apoio técnico ao processo de concurso</b></p>	1 semana

**6. PRAZOS**

Fase 1: O trabalho terá uma duração total de 6 semanas – agosto a outubro de 2024.

Fase 2: A apresentação do relatório durará 4 semanas.

Fase 3: O apoio ao concurso terá a duração de 1 semana.

## **7. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS**

A Empresa fornecerá todas as ferramentas, instrumentos, transporte e equipamentos necessários para executar os serviços de acordo com o escopo das obras. Estes estarão disponíveis para uso pela Empresa durante todas as operações de serviço.

## **8. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS**

A Empresa reportará direta e administrativamente ao Representante Adjunto de Operações da UNICEF e ao Chefe da Seção de Educação. Eles enviarão relatórios mensais de status abrangendo locais concluídos nas 4 semanas anteriores. No prazo de 1 semana após a emissão do contrato, a equipa do projeto da UNICEF reunir-se-á com a empresa de consultoria para acordar uma modalidade e um calendário de apresentação de relatórios. A Empresa terá de garantir que os resultados são apresentados de acordo com o calendário acordado.

---

## **9. REQUISITOS MÍNIMOS EM MATÉRIA DE ORGANIZAÇÃO**

### **9.1 ESCRITÓRIO**

Durante a vigência do projeto, prevê-se que a Empresa estabeleça um escritório em Bissau. Este gabinete deve estar equipado com instalações mínimas de funcionamento (computador, impressora, telefone, fax e ligação ao correio Internet).

### **9.2 PESSOAL**

Na fase de submissão de propostas, a empresa de consultoria apresentará uma estrutura de pessoal com profissionais qualificados, experientes e competentes nos níveis e cargos indicados. O pessoal específico necessário para a duração do projeto inclui, entre outros:

A empresa de consultoria de engenharia e/ou os principais membros da equipe de consultores da empresa para esta tarefa terão um histórico de pelo menos cinco anos de envolvimento em projetos semelhantes relacionados à avaliação de necessidades de infraestrutura, desenvolvendo projetos arquitetônicos.

1. A consultora tem um escritório local em Bissau com presença local em Bissau
2. Gestor de Projeto Engenheiro Civil com mais de 5 anos de experiência
3. Uma equipa de técnicos de construção para realizar o inquérito com mais de 5 anos de experiência relevante
4. Ter concluído satisfatoriamente pelo menos três obras de natureza semelhante em obras de infraestrutura relacionadas à educação, obras do setor público ou privado, nos últimos 3 (três) exercícios financeiros. Experiência de trabalho em grandes projetos semelhantes desejável.

5. É essencial dispor de conhecimentos e experiência comprovados na preparação de cadernos de encargos para projetos de serviço público.
6. Um alto nível de habilidades interpessoais, habilidades de gestão, integridade e a capacidade de trabalhar com equipes complexas.
7. Capacidade comprovada de trabalhar sob pressão e cumprir prazos apertados com supervisão mínima.
8. Excelentes habilidades de comunicação escrita e oral em inglês, capacidade demonstrada de entregar apresentações eficazes para diversos públicos.
9. Proficiência com AutoCAD ou outro software de projeto assistido por computador relevante, Excel e MS Word necessário, familiaridade com outros programas de software uma vantagem.
10. A empresa não deveria ter sido excluída ou incluída na lista negra por qualquer autoridade do Estado/Governo Central. O requerente comprometer-se-á a fazê-lo.

Especialista em Ciências Ambientais e Sociais Licenciatura mínima em engenharia do ambiente, ou grau avançado similar de uma instituição terciária reconhecida internacionalmente; uma qualificação pós-graduada em meio ambiente, desenvolvimento social, gênero será uma vantagem; Pelo menos 5 (cinco) anos de experiência profissional em gestão ambiental; experiência na elaboração de orientações e relatórios não negociáveis do FSE;

Proficiência em MS Word, MS Excel são esperados; a capacidade de circular dentro das escolas e nas moedas;

## 10. PAGAMENTO

O tipo de calendário de pagamento do contrato será sob a forma de um montante fixo ou de uma compensação baseada no trabalho. No caso de um regime de pagamento progressivo, o calendário de pagamento será associado a cada fase/resultado principal.

1. O calendário de pagamento será o mencionado na tabela abaixo:

Não.	Avaliação do Quadro de Pagamento (Tarefa/Resultado)	% do Pagamento Total
1	Criação e mobilização da equipa de projeto para o local, apresentação do plano de avaliação pormenorizado e do calendário de apresentação de relatórios	10%
2	Documentação de projeto e construção apresentada para não objeção	40%
3	Relatório de Impacto Ambiental	40%
4	Preparação e apoio ao processo de concurso	10%

Ao faturar, todas as faturas devem anexar uma cópia das Ordens de Serviço assinadas concluídas durante esse mês. As Ordens de Serviço Simultâneas devem conter a assinatura do Gerente do Consultor. As faturas devem ser enviadas em original e três (3) cópias para a equipa de Abastecimento da UNICEF. Todos os pagamentos serão realizados na moeda do fornecedor do serviço.

### Requisitos de qualificação

Especifica os requisitos profissionais do(s) indivíduo(s) e/ou equipa(s) para o trabalho, incluindo a experiência, as competências e as qualificações exigidas; se aplicável:

- Número de peritos solicitados por categoria (por exemplo, chefe de equipa, supervisor... etc.) e número de homens-dias por perito
- Perfil exigido (habilitações literárias, experiência, referências, categoria de cada especialista e língua(s) de trabalho)
- Consulte a **tabela CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA** abaixo

### Processo e métodos de avaliação

- Pontuação Mínima de Qualificação Técnica - **70%** dos Pontos Técnicos
- Critérios técnicos de avaliação. Por favor, consulte a tabela abaixo como critérios técnicos e pontos relativos

Primeiro, serão avaliadas as Propostas Técnicas. À Proposta Técnica foi atribuída uma pontuação total possível de 70 pontos (pt) utilizando os seguintes critérios. As Propostas Técnicas que recebam 70% dos pontos obtidos (49 pt) ou mais, serão consideradas tecnicamente responsivas e a Proposta de Preço será aberta. As propostas consideradas não conformes do ponto de vista técnico e que não respondam a uma análise mais aprofundada.

ITEM	CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS OBTENÍVEIS
<b>1</b>	<b>Requisitos obrigatórios:</b>	<b>Qualificado/Desqualificado</b>
<b>1.1</b>	Certidão de quitação fiscal válida	SIM/NÃO
<b>1.2</b>	Licença comercial válida (Licença)	SIM/NÃO
<b>1.3</b>	Documentos governamentais válidos	SIM/NÃO
<b>2</b>	<b>Resposta global</b>	<b>10</b>
<b>2.1</b>	Exaustividade da resposta	5
<b>2.2</b>	Concórdia global entre RPT/necessidades e proposta	5
<b>3</b>	<b>Empresa e Pessoal-Chave</b>	<b>40</b>
<b>3.1</b>	A empresa tem um escritório em Bissau equipado com instalações mínimas de trabalho	5
<b>3.2</b>	Alcance e profundidade da experiência organizacional com projetos semelhantes mostrando amostras de trabalho nos últimos 10 anos, incluindo informações sobre o valor do projeto, localização e nome do cliente	5
<b>3.3</b>	<u>Gestor de Projeto:</u> <i>Eles Têm:</i> Licenciatura mínima em Arquitetura/Engenharia com mais de 5 anos de experiência; experiência de trabalho em projetos de âmbito semelhante; Conhecimento de AutoCAD ou software de	10

	desenho similar; Habilidades escritas e verbais em inglês, francês e/ou português.	
<b>3.4</b>	<u>Arquiteto: Eles têm:</u> Mínimo de Licenciatura com mais de 5 anos de experiência; experiência de trabalho em projetos de âmbito semelhante; Conhecimento de AutoCAD ou software de desenho similar; Habilidades escritas e verbais em inglês, francês e/ou português.	5
<b>3.5</b>	<u>Engenheiro Civil: Têm:</u> Mínimo de Licenciatura com mais de 5 anos de experiência; conhecimento das técnicas e normas locais de construção civil; Conhecimento de AutoCAD ou software de desenho similar; Habilidades escritas e verbais em inglês, francês e/ou português.	5
<b>3.6</b>	<u>Engenheiro Eletricista: Eles têm:</u> Mínimo B.E. (Elétrico) com mínimo de 5 anos de experiência ou Diploma (Elétrico) com experiência mínima de 10 anos; experiência na concepção de planos elétricos; Habilidades escritas e verbais em Inglês e Português	5
<b>3.7</b>	<u>Especialista em Ciências Ambientais e Sociais: Eles têm:</u> Licenciatura mínima em engenharia do ambiente, ou grau avançado similar de uma instituição terciária reconhecida internacionalmente, uma qualificação em ambiente, desenvolvimento social, género será uma vantagem; Pelo menos 5 (cinco) anos de experiência profissional em gestão ambiental; experiência na elaboração de orientações e relatórios do FSE; Habilidades escritas e verbais em inglês, francês e/ou português.	5
<b>4</b>	<b>Metodologia e abordagem propostas</b>	<b>20</b>
<b>4.1</b>	Metodologia sobre como abordar a avaliação do local, solução de projeto, equipamento e tecnologia utilizados, modalidade de apresentação, abordagem inovadora para design e apresentação	10
<b>4.2</b>	Plano de trabalho mostrando em detalhe os períodos de tempo para vistoria/avaliação do local, documentação de projeto, preparação para projeto e relatório ambiental.	10
<b>PONTUAÇÃO TÉCNICA TOTAL</b>		<b>70</b>
<b>PONTUAÇÃO FINANCEIRA TOTAL</b>		<b>30</b>
<b>RESUMO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA OU FINANCEIRA</b>		<b>100</b>

Pontuação técnica mínima: 70% de 70 pontos = 49 pontos

#### **AVALIAÇÃO FINANCEIRA (30 pontos)**

Para os efeitos de avaliação e pagamentos, a proposta financeira DEVE SER APRESENTADA no seguinte formato:

LRQS – 9191547 – Proposta Financeira		
Não.	REALIZAÇÃO	Montante
1	Relatório de avaliação do local	
2	Documento de design, Mapa de Quantidades e especificações padrão	
3	Relatório de Impacto Ambiental	
4	Apoio ao processo de concurso da UNICEF	

*Só serão abertas as propostas financeiras para proponentes que tenham sido tecnicamente aceites de acordo com os critérios acima referidos. A proposta financeira será ponderada com base na clareza e adequação.*

*O preço deve ser discriminado para cada componente do trabalho proposto. A quantidade total de pontos atribuídos para a componente preço é **de 30**. O número máximo de pontos será atribuído à proposta de preço mais baixo que for aberta e comparado entre as empresas/instituições convidadas que obtiverem os pontos limiar na avaliação da componente técnica. Todas as outras propostas de preços receberão pontos na proporção inversa ao preço mais baixo; por exemplo:*

$$\text{Pontuação para proposta de preço } X = \frac{\text{Pontuação máxima para proposta de preço} * \text{Preço da proposta de menor preço}}{\text{Preço da proposta } X}$$

*O contrato será adjudicado a um proponente que obtenha as pontuações técnicas e financeiras combinadas mais elevadas. As propostas que não cumpram os termos e condições contidos nos presentes TdR, incluindo o fornecimento de todas as informações exigidas, podem resultar em que a proposta não responda e, por conseguinte, não seja considerada posteriormente.*

## 11. GARANTIA E MITIGAÇÃO DE RISCOS

A segurança não é um problema que funcione na cidade de Bissau. A empresa terá um contrato institucional e será responsável pela segurança dos seus colaboradores/consultores. No entanto, na região, a empresa estará ligada ao sistema de segurança da ONU para que receba atualizações de segurança regulares e seja monitorada pela equipe de segurança da ONU. Se a empresa não tiver os seus próprios acordos de segurança, será encaminhada para empresas de segurança bem conhecidas para apoiar o seu transporte de e para as instalações.

Ao faturar, todas as faturas devem anexar uma cópia das Ordens de Serviço assinadas concluídas durante esse mês. As Ordens de Serviço Simultâneas devem conter a assinatura do Gerente do Consultor. As faturas devem ser enviadas em original e três (3) cópias para a equipa de Abastecimento da UNICEF. Todos os pagamentos serão pagos na moeda do fornecedor contratado.

## 12. RESCISÃO DO CONTRATO

Este Contrato tem início na Data de Início e termina com o pagamento da última parcela do Preço do Contrato; desde que, no entanto, qualquer das Partes possa exercer o seu direito à resolução antecipada em conformidade com o presente Acordo.

### 12.1 RESCISÃO PELA UNICEF

A UNICEF pode rescindir este Acordo a qualquer momento, mediante notificação por escrito ao Contratante com trinta (30) dias de antecedência se, na opinião da UNICEF, for do interesse da UNICEF fazê-lo.

Se você/contratante<sup>1</sup> falharem, no todo ou em parte, em cumprir qualquer uma das suas obrigações sob este Acordo em tempo hábil, a UNICEF poderá, mediante notificação a você, exigir que você cumpra essas obrigações. Se (a) não cumprir estas obrigações no prazo de trinta (30) dias a contar da recepção de tal notificação, ou (b) se tiver tornado insolvente ou tiver tomado medidas para fazer um acordo com os seus credores devido a uma incapacidade de pagar as suas dívidas na data de vencimento, ou (c) se o seu controle mudar por qualquer motivo, incluindo por motivo de insolvência (cada um deles um "Evento de Incumprimento"), a UNICEF pode, sem prejuízo de quaisquer outros direitos ou recursos e não obstante qualquer suspensão, rescindir este Acordo com pelo menos catorze (14) dias de notificação por escrito ao utilizador.

### 12.2 APÓS A RESCISÃO DESTE CONTRATO

(a) O Contratante tomará medidas imediatas para cessar os seus serviços de forma rápida e ordenada e para reduzir as perdas e minimizar as despesas adicionais;

(b) O Empreiteiro terá direito, salvo em caso de incumprimento por parte do Empreiteiro/Empreiteiro, a ser pago pelo trabalho satisfatoriamente concluído nas Obras e pelos materiais entregues no Site a partir da data da rescisão, acrescidos dos custos reais e comprovados resultantes de compromissos assumidos antes da data de rescisão, bem como quaisquer custos diretos razoáveis e fundamentados incorridos pelo Contratante como resultado da rescisão, mas você não terá direito a receber qualquer outro pagamento ou pagamento adicional, ou quaisquer danos pela rescisão aqui descrita. No caso do presente Acordo entre as Partes relativamente à existência de um Evento de Incumprimento, a questão será resolvida em conformidade com as disposições do artigo 55.o do presente Acordo.

### 12.3 RESCISÃO PELO CONTRATANTE

Se a UNICEF falhar, no todo ou em parte, em cumprir qualquer uma das suas obrigações ao abrigo deste Acordo em tempo útil, pode, mediante notificação à UNICEF, exigir que a UNICEF cumpra essas obrigações. Se a UNICEF não cumprir estas obrigações no prazo de trinta (30) dias após a recepção de tal notificação, pode rescindir este Acordo mediante notificação por escrito à UNICEF não inferior a catorze (14) dias. No caso de o presente Acordo entre as Partes determinar se a UNICEF cumpriu tais obrigações, a questão será resolvida de acordo com as Regras de Conciliação da CNUDCI então em vigor, ou de acordo com qualquer outro procedimento que possa ser acordado entre as Partes.

Após a rescisão do presente Acordo nos termos do presente artigo, aplicar-se-ão as disposições do artigo 11.1.1, alíneas a) e b), do presente Acordo.

---